

Edital 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	158428-IFES - CAMPUS IBATIBA	VANESSA DE MEDEIROS FIGUEIREDO TAVARES	24/09/2024 09:21 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90049/2023	23184.001890/2023-66

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal do Espírito Santo

Campus Ibatiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

(Processo Administrativo nº23184.001890/2023-66)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal do Espírito Santo Campus Ibatiba, por meio do(a) por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, sediado na Avenida Sete de Novembro, nº40, Centro, Ibatiba/ES, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os autos do processo na íntegra e atualizado permanecerão com vista franqueada aos interessados no link:

https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=142915

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estimado global previsto de R\$ 1.107.716,64 (um milhão, cento e sete mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTIVOS para atender as demandas de transporte de pessoas para participação em eventos institucionais do Ifes Campus Ibatiba e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$10,00 (dez reais)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22;2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=142915 e ifes.ibatiba.edu.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail compras.ib@ifes.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (ifes.edu.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental

....., de de 20.....

Eglon Rhuan Salazar Guimarães

Diretor Geral

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARAES

Autoridade competente

VANESSA DE MEDEIROS FIGUEIREDO TAVARES

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 09:21:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR24_2023_3.pdf (453.22 KB)
- Anexo II - ETP23_2024_1.pdf (159.89 KB)
- Anexo III - modelo_ata_registro_de_precos_lei_14-133_v-maio23.pdf (160.22 KB)
- Anexo IV - ANEXO VI - MODELO DECLARACAO DE SUSTENTABILIDADE.pdf (41.15 KB)

Anexo I - TR24_2023_3.pdf

Termo de Referência 24/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2023	158428-IFES - CAMPUS IBATIBA	MAYCON DA SILVA RAIDER	02/09/2024 09:29 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23184.001890/2023-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTIVOS para atender as demandas de transporte de pessoas para participação em eventos institucionais do Ifes Campus Ibatiba como órgão gerenciador e participantes, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD CAMPI	QTD
01	<p>Veículo de passeio TIPO SEDAN; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Cor branca; Veículo 0 km(zero-quilômetro); ano de fabricação 2024 ou superior; Motor: 1.8 ou superior; Potência: 150-180 CV, Câmbio automático, automatizado ou CVT; registrado e emplacado em nome do IFES CAMPUS IBATIBA e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas conforme especificado abaixo: Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; Freios ABS(ou superior) nas 4 (quatro) rodas; Acessórios obrigatórios de segurança; Rodas de liga leve; Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros; Mínimo 06 (seis) Air bags; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros (dois); Luz auxiliar de freio em LED (brake light)Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo; Trava de segurança para portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros elétricos e sistema anti esmagamento; Banco em couro original de fábrica ou instalados conforme original; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); Banco traseiro bipartido/rebatível; Coluna de direção com</p>	613097	UNIDADE	IBATIBA (01) SÃO MATEUS (01) PIÚMA (01)	03

	<p>regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis; Sistema multimídia completo original de fábrica ou instalados conforme original; Câmera de ré original de fábrica ou instalados conforme original; Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente. Com todos os itens e acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Incluindo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia. Modelo de referência: Toyota Corolla.</p>				
02	<p>VEÍCULO TIPO MINIVAN Lugar para 07 (sete) ocupantes, incluído o motorista; Cor branca; Veículo 0 km(zero-quilômetro); ano de fabricação 2024 ou superior; potência mínima: 1.6, registrado e emplacado em nome do IFES CAMPUS IBATIBA e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas conforme especificado abaixo: bicombustível (álcool/gasolina), câmbio manual no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, no mínimo 05 portas, direção hidráulica, airbag duplo (mínimo), ar condicionado quente/frio, travas elétricas de portas e porta-malas, chave com controle remoto para travamento e desbravamento da portas e acionamento do alarme, banco do motorista com regulagem de altura, vidros elétricos, tanque de combustível com capacidade mínima 50 l, pintura externa lisa na cor branca, sistema de mídia completo e instalado(rádio com CD player com entrada USB com auto falantes). O pneu do step deverá ser do mesmo tamanho dos pneus de rodagem. Com todos os itens e acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Incluindo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia. Modelo de referência: Chevrolet SPIN.</p>	256392	UNIDADE	IBATIBA (01) SÃO MATEUS (01) VENDA NOVA DO IMIGRANTE (01) PIÚMA (01)	04
TOTAL GERAL					

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII,

Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.4 A contratação será dividida em ITENS conforme detalhamento do objeto acima.

1.5 O prazo de vigência da contratação equivale ao prazo de entrega e respectivas prorrogações, conforme previsto no item 5 deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, ou seja, a JUSTIFICATIVA e OBJETIVO, se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexado ao processo da contratação e detalhado a seguir:

ID PCA no PNCP: 71 e 72

Data de publicação no PNCP: 10838653000106-0-000012/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução como um todo perpassa as observações ora já especificadas e também que serão explicitadas ao longo deste documento. Nos casos em que há, na descrição dos itens (TABELA DO ITEM 1.1), exigência de manutenção e assistência técnica, deverá ser aplicado as disposições do item 5.2 deste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1 A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, conforme segue:

- a) Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;
- b) Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- d) Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

4.2.1 Na presente contratação não será indicada marcas ou modelos, no entanto, não será aceito produto que não atende minimamente as exigências estabelecidas neste documento.

4.3 DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA DO PRODUTO/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1 Não haverá vedação de marcas nesta presente contratação.

4.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4.1 Não haverá exigência de amostra nesta presente contratação.

4.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.5.1 Não haverá exigência de carta de solidariedade para os itens objeto desta contratação.

4.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação previstos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto de que trata esta contratação envolve a simples entrega de materiais/bens, com curto prazo de execução, não acarretando, no caso de atraso ou de recusa de entrega, em prejuízos à Administração, que justifiquem tal exigência, considerando que este custo superaria os benefícios da economia por não tê-lo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para os produtos nacionais e 90 (noventa) dias para os produtos importados, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, conforme a ordem de fornecimento emitida pela Administração, no respectivo endereço do órgão:

CAMPUS IBATIBA (GERENCIADOR)	Avenida Sete de Novembro, 40, Centro, Ibatiba, Espírito Santo, CEP: 29.395-000. Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, Tel (28) 3199-1398. E-mail: patrimonio.ib@ifes.edu.br
CAMPUS PIÚMA	Ifes - Campus Piúma, Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 - Praia Doce - Piúma /ES - Cep. 29285-000. Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos - CPMS, Telefone (28) 3520-0623, E-mail cpms.piu@ifes.edu.br
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Av. Elizabete Minete Perin, 500, São Rafael, Venda Nova do imigrante/ES, CEP 29375000. Coordenadoria de Patrimônio Telefone: (28) 3546-8616, E-mail: patrimonio.vni@ifes.edu.br
CAMPUS SÃO MATEUS	BR 101-Norte, Km 58, Litorâneo, São Mateus, ES, 29.932-540. Coordenadoria Serviços Auxiliares e Transporte. E-mail: sm-CSAT@ifes.edu.br.

5.1.1.1 A entrega dos itens de que trata essa contratação PODERÁ ocorrer de maneira parcelada, de acordo com o as condições internas do órgão para o recebimento dos bens que se encontra sob a pretensão de contratação.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 No caso de produtos perecíveis, em que a data de validade natural, após a preparação, seja inferior ou igual a 30 (trinta) dias, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) dias; nos demais casos, o produto entregue deverá ter validade igual ou superior à metade do prazo definido pela fabricante.

5.2 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens materiais classificados como de consumo, de fabricação industrial regulamentada (comum do comércio) é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.1.1 O prazo de garantia contratual dos bens materiais classificados como consumo, de fabricação própria e não perecível por natureza, o prazo de garantia do produto será de no mínimo 12 (doze) meses.

5.2.1.2 Para os materiais de consumo, perecíveis por natureza, o prazo de garantia será o mesmo que o prazo de validade.

5.2.2 O prazo de garantia contratual dos bens materiais classificados como permanentes, complementar a garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3.1 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.3.2 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.3.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.3.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.3.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.3.6 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.3.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.3.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.3.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.4 A prestação de assistência técnica deverá ser gratuita e realizada dentro do Estado do Espírito Santo, por meio de empresa certificada e autorizada pelo fabricante do produto, localizada a no máximo 300 Km da sede do Ifes Campus Ibatiba.

5.2.4.1 As despesas e os procedimentos referente ao envio do produto à assistência técnica, para reparo manutenção verificação, bem como os de retorno ao órgão licitador será por conta e risco da fabricante; caso o fabricante não forneça o serviço, ou se recuse a realização nestes termos, a responsabilidade será do fornecedor /contratado do objeto.

5.3 DO TREINAMENTO DE USO DO PRODUTO ADQUIRIDO

5.3.1 Não será necessário treinamento para o uso dos produtos adquiridos, vez que o demandante e futuro usuário dos itens conhece suas respectivas funcionalidades e modo de operação e funcionamento

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.12 Em casos específicos e a depender do objeto contratado e sua complexidade, as atribuições de que trata este tópico poderão ser exercidas por servidores e/ou setores distintos, nos termos definidos nas normas internas da contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade do previsto no parágrafo anterior.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários

para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.3.3 O pedido de cobrança dos valores referentes ao recebimento em atraso deverá ser protocolado pela contratada perante a contratante, em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva fatura, sob pena de prescrição do direito.

7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.5.1 A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

7.6 DA CESSÃO DE CRÉDITO

7.6.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.6.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela

execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.6.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ou por outros meios legais aplicáveis ao caso e definidos pela Administração, nos termos das normativas internas

8.1.2 O procedimento de seleção do fornecedor ocorrerá sob a forma ELETRÔNICA e com adoção do critério de julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO

8.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 As exigências de habilitação podem ser consideradas dentre as que seguem abaixo:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971 ;

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021 ;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

k) Ato de autorização para o exercício da atividade quer requer autorização para funcionamento exigido em lei.

8.2.1.1.1 Para esta contratação não será admitida a participação dos licitantes classificados nas alíneas “a” e “f” do item anterior pelas seguintes justificativas: a contratação trata de comercialização de bens, que os agentes ora destacados não podem assumir esse papel no mercado.

8.2.1.1.2 Os documentos, quando exigidos a apresentação, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista devem ser consideradas dentre as que seguem abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou

positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.20 fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 Não será exigida habilitação quanto a Qualificação Econômico-Financeira para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 A habilitação técnica ocorrerá mediante a comprovação dos seguintes:

a) Comprovação de compatibilidade do CNAE do licitante com o ramo de mercado do objeto sendo licitando;

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) com prazo de entrega não superior a 02 (dois) anos da data da proposta; e

b) ter explícito no documento, a descrição do objeto comercializado para fins de comprovação da aptidão para o fornecimento do bem licitado

8.2.1.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.1.4.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.4.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.1.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.1.4.1.6 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.1.4.1.7 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.1.4.1.8 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.2.1.4.1.9 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.1.4.1.10 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.1.4.1.11 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.1.4.1.12 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.2 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

b) Contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

c) Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

8.2.2.1 Para esta contratação, considerando se tratar de AQUISIÇÃO de objeto simples, portanto de baixa complexidade e que não justificam as exigências de todas as condições de habilitação previstas em lei, SERÁ adotado o disposto no item 8.2.2,

observado as vedações dispostas no item 8.2.1.1.1. Nos casos em que houver exigência de habilitação de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposição nos itens 8.2.1.3 e 8.2.1.4, estas deverão ser apresentadas com demais exigências previstas neste item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.107.716,64 (um milhão, cento e sete mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentária ocorrerá posteriormente, em tempo oportuno, nos termos das legislações vigentes e referentes a este formato de contratação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

11.2 Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário deverá providenciar seu cadastro de assinante externo para assinatura de documentos eletrônicos via SIPAC, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciá-lo, a contar a partir da ordem da Administração, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Tendo finalizado o cadastro de assinante externo, o adjudicatário, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da confirmação de seu cadastro, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

11.4 Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

11.5 A ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso.

11.6 Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

11.7 A nota de empenho será encaminhada em anexo ao e-mail em que se realizará a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO e igualmente poderá ser consultada no Portal de Transparência do Governo Federal no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.

11.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.

11.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

11.10 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O licitante, o adjudicatário e fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado quaisquer dos atos previstos nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.1.1 Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 multa;
- 12.2.2.1 moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 12.2.2.2 multa compensatória de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 12.3 A Sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.4 A sanção de multa, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por quaisquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada quando ocorrer as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 12.5.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.5.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.5.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.5.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada nos casos previstos no item 12.5.1 à 12.5.6, quando justificada a imposição da penalidade mais grave; e nas demais situações, quando ocorrer as seguintes infrações administrativas:
- 12.6.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.6.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.6.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.7.6 o caráter educativo da pena;
- 12.7.7 os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou

será cobrada judicialmente

12.9 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos créditos de pagamentos a serem efetuados.

12.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.12 A autuação, instrução, apuração e o julgamento dos atos de infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito estabelecido em regulamento interno do Ifes Campus Nova Venécia.

12.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos no Cadin, na Dívida Ativa da União, nos órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC e afins) e cobrados judicialmente.

12.16 Determinado o valor da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços homologados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da Contratante:

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis

quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAYCON DA SILVA RAIDER

Coordenador de Administração

EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARAES

Diretor Geral

RAPHAEL REIS SILVA

Coordenador de Patrimônio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório cotacao.pdf (524.11 KB)

Anexo I - Relatório cotacao.pdf



Relatório de Cotação: Veículos

Pesquisa realizada entre 17/04/2024 13:31:29 e 17/04/2024 13:33:50

Relatório gerado no dia 04/07/2024 13:28:42 (IP: 200.137.82.194)

Item 1: veículo transporte pessoal - 5 pessoas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 171.833,33 (un)	54,1%	R\$ 171.833,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.513.101/0001-29 - CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	NºPregão:22023 UASG:930362	24/10/2023	R\$ 171.500,00
2	25.163.879/0001-13 - PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 13ª Região/PB	NºPregão:392023 UASG:80005	22/09/2023	R\$ 181.774,44
3	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO	NºPregão:492023 UASG:90029	22/09/2023	R\$ 171.833,33
Valor Unitário				R\$ 175.035,93

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 171.833,33

Item 2: veículo transporte pessoal - 7 pessoas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 145.966,67 (un)	45,9%	R\$ 145.966,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	NºPregão:252023 UASG:983289	28/12/2023	R\$ 145.966,67
2	03.442.597/0001-12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU	NºPregão:132023 UASG:989107	09/11/2023	R\$ 144.000,00
3	46.523.171/0001-04 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Prefeitura do Município de Osasco	NºPregão:712023 UASG:450573	28/08/2023	R\$ 146.990,00
Valor Unitário				R\$ 145.652,22

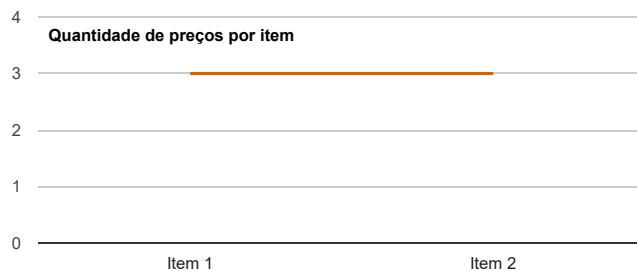
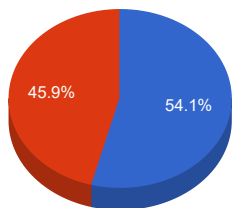
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 145.966,67

Valor Global: R\$ 317.800,00



Valor do item em relação ao total

- 1) veículo tr...
- 2) veículo tr...



Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo transporte pessoal - 5 pessoas

Preço Estimado: R\$ 171.833,33 (un)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 171.833,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo transporte pessoal tipo: automóvel , combustível: álcool / gasolina , tipo câmbio: automático , capacidade passageiro: 5 u	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 171.500,00

Filtros Utilizados: Período: 17/04/2023 à 17/04/2024; Palavra Chave: veículo; Marca/Fabricante: toyota; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 01.513.101/0001-29

Data: 24/10/2023 08:30

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro (0km), ano de fabricação e modelo 2023/2023 ou versão mais atualizada, tipo sedan, para compor a frota da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência..

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:22023 / UASG:930362

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Veículo transporte pessoal - Veículo Transporte Pessoal Tipo: Automóvel ,

Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 U

Adjudicação: 24/10/2023 10:30

Homologação: 25/10/2023 14:24

CatMat: 459806 - Tipo: Automóvel | Combustível: Álcool / Gasolina | Tipo Câmbio: Automático | Capacidade Passageiro: 5 UN

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
35.741.144/0001-83 *VENCEDOR*	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 167.000,00	
Marca: TOYOTA Fabricante: TOYOTA MOTOR CORPORATION Modelo: COROLLA 2.0 - XEI Descrição: VEÍCULO TIPO SEDAN; ZERO QUILOMETRO (0KM); COR PREDOMINANTE PRATA METÁLICO; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023/2023 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS; 4 PORTAS; POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150CV; COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA OU ETANOL , OU SOMENTE GASOLINA); CAPACIDADE TANQUE DE COMBISTÍVEL DE NO MÍNIMO 47 LITROS; TRAÇÃO DIANTEIRA; RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 17; FREIOS ABS; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES; AR CONDICIONADO DIGITAL; DIREÇÃO ASSISTIDA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; RETROVISORES COM REBATIMENTO ELÉTRICOS; FAROL DE NEBLINA; DIREÇÃO ELÉTRICA; VOLANTE COM REVESTIMENTO EM COURO; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; SENSORES DE ESTACIONAMENTO; QUANTIDADE MÍNIMA DE 06 AIRBAGS; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; BANCOS REVESTIDOS EM COURO; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; BAGAGEIRO COM NO MÍNIMO 440 LITROS; CENTRAL DE MULTIMÍDIA COM TELA , , BLUETOOTH, RADIO AM/FM, ENTRADA AUXILIAR, PORTA USB; CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA EM FAIXA; CINTOS DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; CHAVE RESERVA; TRIANGULO, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, JOGO DE TAPETE COMPLETO, BATERIA; MANUAL E DEMAIS ITENS DE SÉRIE; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE MESES); PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES (OS CUSTOS DO EMPLACAMENTO SERÃO POR CONTA DA LICITANTE); INDICAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES E MANUTENÇÕES DE GARANTIA, NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PR; CARRO COM TODOS OS ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, SITO AVENIDA IGUAÇU, 290, CENTRO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, CEP 85.790-000. DEMAIS ITENS DE ACORDO COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.			
Endereço: R BOLIVIA, 1380	Nome de Contato: CAMINARE MAQUINAS	Telefone: (16) 99204-6983	Email: ccamminareempresa@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
28.515.824/0001-13	ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	R\$ 176.000,00			
Marca: SENTRA Fabricante: NISSAN Modelo: EXCLUSIVE Descrição: VEÍCULO TIPO SEDAN; ZERO QUILOMETRO (0KM); COR PREDOMINANTE PRATA METÁLICO; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023/2023 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS; 4 PORTAS; POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150CV; COMBUSTÍVEL (FLEX – GASOLINA OU ETANOL, OU SOMENTE GASOLINA); CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 47 LITROS; TRACÇÃO DIANTEIRA; RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 17; FREIOS ABS; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES; AR CONDICIONADO DIGITAL; DIREÇÃO ASSISTIDA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; RETROVISORES COM REBATIMENTO ELÉTRICOS; FAROL DE NEBLINA; DIREÇÃO ELÉTRICA; VOLANTE COM REVESTIMENTO EM COURO; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; SENSORES DE ESTACIONAMENTO; QUANTIDADE MÍNIMA DE 06 AIRBAGS; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; BANCOS REVESTIDOS EM COURO; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; BAGAGEIRO COM NO MÍNIMO 440 LITROS; CENTRAL DE MULTIMÍDIA COM TELA, , BLUETOOTH, RADIO AM/FM, ENTRADA AUXILIAR, PORTA USB; CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA EM FAIXA; CINTOS DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRACÇÃO; CHAVE RESERVA; TRIANGULO, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, JOGO DE TAPETE COMPLETO, BATERIA; MANUAL E DEMAIS ITENS DE SÉRIE; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE MESES); PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES (OS CUSTOS DO EMPLACAMENTO SERÃO POR CONTA DA LICITANTE); INDICAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES E MANUTENÇÕES DE GARANTIA, NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PR; CARRO COM TODOS OS ITENS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, SITO AVENIDA IGUAÇU, 290, CENTRO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, CEP 85.790-000.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Cruzeiro	AVENIDA NESRALLA RUBEZ, 503	RUDA	(12) 3143-7714	contato.licitacao01@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais**R\$ 181.774,44****Filtros Utilizados:** Período: 17/04/2023 à 17/04/2024; Palavra Chave: veículo; Marca/Fabricante: toyota; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**CNPJ:** 25.163.879/0001-13**Data:** 22/09/2023 10:00**Órgão:** PODER JUDICIÁRIO**Modalidade:** Pregão EletrônicoTribunal Superior do Trabalho
13ª Região/PB**SRP:** NÃO**Objeto:** Aquisição de veículos para Coordenadoria de Segurança Institucional com vistas a suprir as demandas do setor de Transporte do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região..**Identificação:** NºPregão:392023 / UASG:80005**Lote/Item:** /1**Descrição:** Veículo transporte pessoal - Tipo: Automóvel, Combustível: Álcool / Gasolina, Tipo Câmbio: Automático, Capacidade Passageiro: 5 UN,**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 25/09/2023 11:48**CatMat:** 459806 - Tipo: Automóvel | Combustível: Álcool / Gasolina | Tipo Câmbio: Automático | Capacidade Passageiro: 5 UN**Homologação:** 28/09/2023 13:45**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 15**Unidade:** Unidade**UF:** PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
59.104.760/0001-91	TOYOTA DO BRASIL LTDA	R\$ 180.000,00			
VENCEDOR					
Marca: TOYOTA Fabricante: TOYOTA DO BRASIL Modelo: COROLLA ALTIS HIBRIDO Descrição: 1. Veículo sedã, tipo híbrido, tamanho médio ou superior, novo, zero km (tolerada a rodagem de até 25 km), com capacidade para 05 (cinco) ocupantes; 2. Potência mínima total do(s) motor(es) elétrico(s) de 70 CV; Potência mínima do motor a combustão de 97 CV (gasolina e/ou etanol) 3. Transmissão automática; 4. Classificação "A" na "comparação relativa na categoria" do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro 2022; 4. Entre-eixos de, no mínimo, 2.630 mm; 5. Sistema de ar-condicionado integrado de fábrica; 6. Freios dianteiros e traseiros a disco e com antibloqueio (ABS); 7. Airbags: Frontais, laterais e de cortina 8. Sistema de frenagem automática de emergência; 9. Direção assistida elétrica/eletronicamente; 10. Combustível: Híbrido 11. Pintura na cor preta; 12. Trio elétrico: alarme, vidros elétricos nas 04 portas e travamento elétrico das portas com acionamento à distância; 13. Central multimídia com tela de, no mínimo 7", com Apple Car Play e Android Auto; 14. Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros e câmera de ré; 15. Capacidade do porta-malas de, no mínimo, 450 litros; 16. Películas de segurança nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN; 17. Assistência técnica e fornecimento de peças, no mínimo, em João Pessoa-PB 18. Ano de fabricação e modelo: 2023, ou versão mais atualizada; 19. Garantia de fábrica: mínima de 03 (três) anos; 20. Garantia de fábrica da bateria híbrida de, no mínimo, 08 (oito) anos. 20.1 Quanto as baterias, quando de sua manutenção, em havendo eventual troca, será obrigação da empresa vencedora a destinação das mesmas (arcando com o ônus da operação) nos termos da legislação ambiental aplicável. 21. Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei; 22. O veículo deverá estar em plena linha de fabricação; 23. O veículo não pode ter suas características de fabricação alterada. 24. Chave reserva e manual de proprietário impresso em português; 25. Jogo de tapetes de borracha ou de carpete, próprios para o veículo; 26. Chave reserva e manual de proprietário impresso em português; 27. O veículo deverá estar de acordo com as normas do PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, Resolução 492/2018 do CONAMA e PORTARIA INMETRO Nº 5 de 10/01/2012 e suas atualizações ou norma mais recente que a substituir.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Bernardo do Campo	RUA MAX MANGELS SENIOR, 1024	Paulo Mesquita	(11) 4390-4029	pmesquita@toyota.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
22.134.988/0001-14	MOITINHO AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 182.656,67		
Marca: TOYOTA Fabricante: TOYOTA Modelo: Corolla ALTIS Hybrid Descrição: Sistema Híbrido Flex com potência de 101 cv (E) / 98 cv (G); no motor a combustão e 72 cv no motor elétrico. Potência combinada de 122 cv. Torque de 14,5 Kgf.m no motor a combustão e 16,6 Kgf.m no elétrico. Cor: Preto;				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 6523	(21) 3219-7000	riozen@riozen.com.br

07.353.156/0001-03	CONSTERRA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E SERV LTDA	R\$ 182.666,67		
Marca: padrao Fabricante: padrao Modelo: 2023 Descrição: Aquisição de veículos para Coordenadoria de Segurança Institucional com vistas a suprir as demandas do setor de Transporte do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	AV AYRTON SENNA, 2349	(84) 9299-4333	divanilson2021@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R\$ 171.833,33**

Filtros Utilizados: Período: 17/04/2023 à 17/04/2024; Palavra Chave: veículo; Marca/Fabricante: toyota; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO	Data: 22/09/2023 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:492023 / UASG:90029 Lote/Item: /2 Ata: Link Ata Adjudicação: 25/09/2023 14:28 Homologação: 25/09/2023 19:08 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1 Unidade: Unidade UF: SP
Objeto: Aquisição de veículos automotores novos para compor a frota oficial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região..	
Descrição: Veículo Transporte Pessoal - Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 UN, Tipo: Automóvel , Combustível: Álcool / Gasolina	
CatMat: 459806 - Tipo: Automóvel Combustível: Álcool / Gasolina Tipo Câmbio: Automático Capacidade Passageiro: 5 UN	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
28.515.824/0001-13	ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	R\$ 169.500,00			
VENCEDOR					
Marca: COROLLA Fabricante: TOYOTA Modelo: XEI 2.0 FLEX 0KM Descrição: TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX 0KM Veículo automotor, tipo sedan médio, capacidade para 5 ocupantes, 4 portas, motorização com potência mínima de 150CV e máxima de 180CV, e pintura na cor preta. Cód. CATMAT: 459806 Veículos novos (zero quilômetro), ano de fabricação e modelo do ano em curso (2023/2023) ou superior; para 5 (cinco) ocupantes; 4 (quatro) portas e pintura na cor preta. 2.1.1.2. Todos os itens da carroceria, equipamentos de série e acessórios de segurança deverão estar de acordo com as normas exigidas pelo CONTRAN. 2.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS 2.1.2.1. Os veículos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e equipamentos a seguir listados. 2.1.2.2. DIMENSÕES E CAPACIDADES a) Comprimento mínimo de 4600mm; b) Distância entre eixos mínima de 2650mm; c) Largura mínima de 1750mm; d) Altura mínima de 1400mm; e) Volume mínimo do porta-malas de 400 litros; f) Tanque de combustíveis de 50 litros no mínimo; g) Capacidade para 5 (cinco) ocupantes; h) 4 (quatro) portas. 2.1.2.3. MOTORIZAÇÃO E COMBUSTÍVEL a) Potência mínima de 150CV e máxima de 180CV (com qualquer combustível); b) Bicomcombustível (etanol/gasolina). 2.1.2.4. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA a) Transmissão automática; b) Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; c) Suspensão independente nas quatro rodas; d) Freio a disco nas quatro rodas com sistema ABS; e) Rodas de liga leve de no mínimo 16" (dezesseis polegadas) – R16; f) Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; g) Equipado com airbags duplos, laterais e de cortina; h) Luzes de condução diurna (DRL – Day running lights); i) Luz auxiliar de freio; j) Ar condicionado de fábrica com controle eletrônico ou automático de temperatura. 2.1.2.5. OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS a) Travamento/destravamento das portas por meio de dispositivo central; b) Acionamento elétrico de todos os vidros; c) Volante com ajuste de altura e profundidade; d) Espelhos retrovisores com regulagem elétrica pelo motorista; e) Alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas; f) Sistema de alarme antifurto; g) Banco do motorista com ajustes de altura, distância e inclinação; h) Encosto de cabeça para todos os ocupantes; i) Acionamento interno para abertura do tanque de combustíveis e do porta-malas; j) Tapetes em borracha ou similar; k) Deverá ser equipado com central multimídia que permita o espelhamento de celular para utilização de aplicativo de navegação ou, no mínimo, com sistema de navegação (GPS) integrado; l) O sistema da central multimídia deverá permitir conexão via bluetooth e USB; m) Equipado com 4 (quatro) autofalantes no mínimo; n) Mínimo de 1 (uma) tomada de 12 volts; o) Mínimo de 1 (uma) tomada USB.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Cruzeiro	AVENIDA NESRALLA RUBEZ, 503	RUDA	(12) 3143-7714	contato.licitacao01@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.144.192/0001-14	D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI	R\$ 171.000,00
Marca: CHEVROLET Fabricante: CHEVROLET Modelo: Onyx Descrição: Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 UN, Tipo: Automóvel , Combustível: Álcool / Gasolina		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Piracicaba	R NOSSA SENHORA APARECIDA, 750
Telefone:		Email:
(19) 3927-1548/ (19) 3406-3845		fiscal@duartecon.com.br

47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R\$ 175.000,00
Marca: TOYOTA Fabricante: TOYOTA Modelo: COROLLA XEI 2.0 Descrição: Veículo automotor, tipo sedan médio, capacidade para 5 ocupantes, 4 portas, motorização com potência mínima de 150CV e máxima de 180CV, e pintura na cor preta.		
Endereço:		
,		



Preço Estimado: R\$ 145.966,67 (un)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 145.966,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo transporte pessoal - 7 pessoas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 145.966,67

Filtros Utilizados: Período: 17/04/2023 à 17/04/2024; Palavra Chave: automóvel; Marca/Fabricante: chevrolet; Modelo: spin; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Data: 28/12/2023 08:30

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo pick-up cabine dupla, movida a diesel, 0 Km, ano/modelo: 2023/2024, tração 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e aquisição de 01(um) veículo tipo minivan 0 km, ano/modelo: 2023/2024, motor mínimo 1.8, potência mínima: 106CV, (sete) lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:252023 / UASG:983289

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/01/2024 09:48

Homologação: 08/01/2024 10:29

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: BA

Descrição: Veículo transporte - Veículo Transporte Tipo: Van , Capacidade Transporte Passageiros: 11 , Potência Mínima: 127 CV, Capacidade Tanque Combustível: 70 L, Combustível: Diesel , Quantidade Portas: 5 , Capacidade Mínima Carga: 1.100 KG, Cor: Branca , Características Adicionais: Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Ar Quente/Fri , Cilindrada Mínima: 2.000 CM3, Ano/Modelo: 0 Km

CatMat: 478938 - Tipo: Van | Capacidade Transporte Passageiros: 11 | Potência Mínima: 127 CV | Capacidade Tanque Combustível: 70 L | Combustível: Diesel | Quantidade Portas: 5 | Capacidade Mínima Carga: 1.100 KG | Cor: Branca | Características Adicionais: Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Ar Quente/Fri | Cilindrada Mínima: 2.000 CM3 | Ano/Modelo: 0 Km

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
14.234.954/0001-73 *VENCEDOR*	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 140.000,00		
Marca: CHEVROLET				
Fabricante: CHEVROLET				
Modelo: SPIN PREMIER 1.8 AUTO FLEX 7L				
Descrição: Veículo de passeio, zero quilometro, cor Branca, ano/modelo 2023/2023; capacidade mínima de 7 lugares airbag duplo, alarme anti-furto, assistente de partida em acive, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis, sistema de fixação de cadeiras para crianças ("isofix e top tether"), alavanca do freio de mão com detalhe cromado, maçanetas externas na cor do veículo, painel de instrumentos em preto "jet black", conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16", trava elétrica da tampa de combustível, ar condicionado, chave tipo canivete dobrável, coluna de direção com regulagem em altura, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, painel de instrumentos com conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "active select", trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, banco do motorista com regulagem de altura, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, banco da segunda fileira corredeira, encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, rack de teto, cobertura do porta-malas, sensor de estacionamento traseiro, controles de rádio e do celular no volante, chevrolet mylink, com tela led sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do android auto e apple carplay, rádio am/fm, entrada usb, função áudio streaming, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo, conjunto de alto falantes - 4 unidades, luz de posição em led, faróis de neblina, computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras, controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante, câmera de ré, grade frontal com detalhes cromados, maçanetas internas cromadas, para-choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados, roda de alumínio aro 16" e acabamento usinado, volante com revestimento premium e detalhes na cor prata, acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, sensor de chuva com ajuste automático de intensidade, terceira fileira de assentos com banco rebatível, bancos com revestimento premium, terceira fileira de assentos com banco rebatível, 04 cilindros, 8 válvulas, tração dianteira 4x2, potência de 106 cv a gasolina e 111cv a álcool, tanque de combustível de 53 litros.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AVENIDA MUTIRAO, 3250	(62) 9921-6611	fiscal.gyn@gruposaga.com.br



26.166.156/0001-30 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 147.900,00

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo: SPIN LT 7LG

Descrição: Veículo de passeio, zero quilometro, cor Branca, ano/modelo 2023/2023; capacidade mínima de 7 lugares airbag duplo, alarme anti-furto, assistente de partida em acive, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis, sistema de fixação de cadeiras para crianças ("isofix e top tether"), alavanca do freio de mão com detalhe cromado, maçanetas externas na cor do veículo, painel de instrumentos em preto "jet black", conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16", trava elétrica da tampa de combustível, ar condicionado, chave tipo canivete dobrável, coluna de direção com regulagem em altura, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, painel de instrumentos com conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "active select", trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, banco do motorista com regulagem de altura, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, banco da segunda fileira corrediço, encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, rack de teto, cobertura do porta-malas, sensor de estacionamento traseiro, controles de rádio e do celular no volante, chevrolet mylink, com tela lcd sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do android auto e apple carplay, rádio am/fm, entrada usb, função audio streaming, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo, conjunto de alto falantes - 4 unidades, luz de posição em led, faróis de neblina, computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras, controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante, câmera de ré, grade frontal com detalhes cromados, maçanetas internas cromadas, para-choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados, roda de alumínio aro 16" e acabamento usinado, volante com revestimento premium e detalhes na cor prata, acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, sensor de chuva com ajuste automático de intensidade, terceira fileira de assentos com banco rebatível, bancos com revestimento premium, terceira fileira de assentos com banco rebatível, 04 cilindros, 8 válvulas, tração dianteira 4x2, potência de 106 cv a gasolina e 111cv a álcool, tanque de combustível de 53 litros.

Endereço:

C161, 1568

Nome de Contato:

THIAGO

Telefone:

(62) 98125-8880

Email:

diretoria@befnegocios.com.br

47.341.605/0001-00 FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

R\$ 150.000,00

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo: SPIN

Descrição: Veículo de passeio, zero quilometro, cor Branca, ano/modelo 2023/2023; capacidade mínima de 7 lugares airbag duplo, alarme anti-furto, assistente de partida em acive, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis, sistema de fixação de cadeiras para crianças ("isofix e top tether"), alavanca do freio de mão com detalhe cromado, maçanetas externas na cor do veículo, painel de instrumentos em preto "jet black", conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16", trava elétrica da tampa de combustível, ar condicionado, chave tipo canivete dobrável, coluna de direção com regulagem em altura, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, painel de instrumentos com conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "active select", trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, banco do motorista com regulagem de altura, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, banco da segunda fileira corrediço, encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, rack de teto, cobertura do porta-malas, sensor de estacionamento traseiro, controles de rádio e do celular no volante, chevrolet mylink, com tela lcd sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do android auto e apple carplay, rádio am/fm, entrada usb, função audio streaming, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo, conjunto de alto falantes - 4 unidades, luz de posição em led, faróis de neblina, computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras, controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante, câmera de ré, grade frontal com detalhes cromados, maçanetas internas cromadas, para-choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados, roda de alumínio aro 16" e acabamento usinado, volante com revestimento premium e detalhes na cor prata, acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, sensor de chuva com ajuste automático de intensidade, terceira fileira de assentos com banco rebatível, bancos com revestimento premium, terceira fileira de assentos com banco rebatível, 04 cilindros, 8 válvulas, tração dianteira 4x2, potência de 106 cv a gasolina e 111cv a álcool, tanque de combustível de 53 litros. MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 07 LG

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais**R\$ 144.000,00****Filtros Utilizados:** Período: 17/04/2023 à 17/04/2024; Palavra Chave: automóvel; Marca/Fabricante: chevrolet; Modelo: spin; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 03.442.597/0001-12

Data: 09/11/2023 09:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos para atender diversas Secretarias do Município de Maracaju/MS..

SRP: SIM

Descrição: Automóvel - Automóvel Tipo Motor: 1.8 L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Bi-Combustível , Potência: 106 CV, Capacidade Tanque Combustível: 50 L, Quantidade Passageiro: 7 , Tipo Câmbio: Automático , Opcionais: Ar Condicionado, Direção Elétrica

Identificação: NºPregão:132023 / UASG:989107

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 610137 - Tipo Motor: 1.8 L | Quantidade Portas: 4 | Tipo Combustível: Bi-Combustível | Potência: 106 CV | Capacidade Tanque Combustível: 50 L | Quantidade Passageiro: 7 | Tipo Câmbio: Automático | Opcionais: Ar Condicionado, Direção Elétrica

Adjudicação: 22/11/2023 17:55

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
21.496.407/0001-21 *VENCEDOR*	NACAO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA	R\$ 132.000,00			
Marca: CHEVROLET Fabricante: CHEVROLET Modelo: SPIN PREMIER 7L AT FLEX Descrição: VEÍCULO: TIPO MINI-VAN; "0" (zero) km; com ano de fabricação/modelo de 2023/2023; capacidade de 07 lugares; na cor: branco ou prata; 04 portas laterais; contendo os seguintes itens: motor flex (gasolina/etanol); com potência de 106cv na gasolina e 111cv no etanol; transmissão Automática de 5 velocidades a frente e 01 a ré; rodas de aço de no aro 16; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor com ABS; direção Elétrica Progressiva; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; airbag duplo e lateral; sistema de som com rádio AM/FM, bluetooth e entrada USB; porta malas traseiro com capacidade parano mínimo 600 litros; tanque de combustível com capacidade para 53 litros; para-choques na cor do veículo; tapetes de borracha e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia de 12 (doze) meses com Assistência Técnica Autorizada no Estado do Mato Grosso do Sul.					
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: AV CORONEL ANTONINO, 1568	Nome de Contato: Kenya	Telefone: (67) 3320-7000	Email: administracao@nacaochevrolet.com.br

51.552.005/0001-68	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 150.000,00
Marca: CHEVROLET Fabricante: CHEVROLET Modelo: SPIN 1.8 7L Descrição: VEÍCULO: TIPO MINI-VAN; "0" (zero) km; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2023/2023; capacidade de 07 lugares; na cor: branco ou prata; 04 portas laterais; contendo no mínimo os seguintes itens: motor flex (gasolina/etanol); com potência mínima de 105cv na gasolina; transmissão manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré; rodas de aço de no mínimo aro 15; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor com ABS; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; airbag duplo e lateral; sistema de som com rádio AM/FM, bluetooth e entrada USB; porta malas traseiro com capacidade para no mínimo 600 litros; tanque de combustível com capacidade mínima para 45 litros; para-choques na cor do veículo; tapetes de borracha e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses com Assistência Técnica Autorizada no Estado do Mato Grosso do Sul, MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8 7L		
Endereço: ,		

47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R\$ 150.000,00
Marca: CHEVROLET Fabricante: CHEVROLET Modelo: SPIN LT 1.8 7 PASS Descrição: VEÍCULO: TIPO MINI-VAN; "0" (zero) km; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2023/2023; capacidade de 07 lugares; na cor: branco ou prata; 04 portas laterais; contendo no mínimo os seguintes itens: motor flex (gasolina/etanol); com potência mínima de 105cv na gasolina; transmissão manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré; rodas de aço de no mínimo aro 15; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor com ABS; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; airbag duplo e lateral; sistema de som com rádio AM/FM, bluetooth e entrada USB; porta malas traseiro com capacidade para no mínimo 600 litros; tanque de combustível com capacidade mínima para 45 litros; para-choques na cor do veículo; tapetes de borracha e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses com Assistência Técnica Autorizada no Estado do Mato Grosso do Sul.		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R\$ 146.990,00**

Filtros Utilizados: Período: 17/04/2023 à 17/04/2024; Palavra Chave: automóvel; Marca/Fabricante: chevrolet; Modelo: spin; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 46.523.171/0001-04	Data: 28/08/2023 10:00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Prefeitura do Município de Osasco	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de Veículos.	SRP: NÃO
Descrição: Veículo transporte - Veículo Transporte Tipo: Minivan , Capacidade Transporte Passageiros: 7 , Potência Mínima: 120 CV, Combustível: Bi-Combustível , Quantidade Portas: 4 , Características Adicionais: Freios Abs Em No Mínimo Duas Rodas, Equipada Com	Identificação: N°Pregão:712023 / UASG:450573
CatMat: 288538 - Tipo: Minivan Capacidade Transporte Passageiros: 7 Potência Mínima: 120 CV Combustível: Bi-Combustível Quantidade Portas: 4 Características Adicionais: Freios Abs Em No Mínimo Duas Rodas, Equipada Com	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: SP



CNPJ**Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

03.963.959/0001-10 AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

R\$ 118.980,00

VENCEDOR**Marca:** Chevrolet**Fabricante:** General Motors**Modelo:** Spin LT 7 lugares

Descrição: VEÍCULO TIPO MINIVAN, NOVO - 0 KM ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade 7 lugares, potência mínima : 1.6, bicombustível (álcool/gasolina), câmbio manual no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, no mínimo 05 portas, direção hidráulica, airbag duplo (mínimo), ar condicionado quente/frio, travas elétricas de portas e portamalas, chave com controle remoto para travamento e desbravamento da portas e acionamento do alarme, banco do motorista com regulagem de altura, vidros elétricos, tanque de combustível com capacidade mínima 50 l, pintura externa lisa na cor branca, sistema de mídia completo e instalado(rádio com CD player com entrada USB com auto falantes). O pneu do step deverá ser do mesmo tamanho dos pneus de rodagem. Com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Incluindo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da Prefeitura do Município de Osasco; garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia.

Estado: **Cidade:** **Endereço:**

MG Itajubá AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 890

Telefone:

(35) 3629-8750

Email:

mendescont@veloxmail.com.br

03.093.776/0001-91 MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

R\$ 175.000,00

Marca: spin**Fabricante:** gm**Modelo:** 7 lugares

Descrição: Veículo Transporte Tipo: Minivan , Capacidade Transporte Passageiros: 7 , Potência Mínima: 120 CV, Combustível: Bi- Combustível , Quantidade Portas: 4 , Características Adicionais: Freios Abs Em No Mínimo Duas Rodas, Equipada Com

Estado: **Cidade:** **Endereço:**

SP São Paulo AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619

Telefone:

(19) 3661-4061

Email:

controladoriageralcontabil@gmail.com





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 13/09/2023 13:44:03

Acessar a fonte [aqui](#)



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2024 - IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/09/2024 06:29)

MAYCON DA SILVA RAIDER

COORDENADOR

IBA-CGAO (11.02.23.01.06.01)

Matrícula: 2059348

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2024**,
tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **02/09/2024** e o código de verificação: **c2cf027f6e**

Anexo II - ETP23_2024_1.pdf

Estudo Técnico Preliminar 23/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23185.001152/2024-90

2. Descrição da necessidade

2.1 DA INTRODUÇÃO

2.1.1 As contratações de serviços e aquisição de produtos devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2.1.2 Destarte, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela IN SEGES Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos (ETP), para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.1.3 Este ETP busca verificar a viabilidade da AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO IFES - CAMPUS PIÚMA, QUE ENVOLVEM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

2.1.4 A fim de balizar e nortear os atos administrativos que se emanarão da pretensa contratação, faz-se mister listar as normativas legais que virão disciplinar a aquisição de bens, de acordo com a sua natureza.

2.2 DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.2.1 Em exame do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), designada pela PORTARIA DG Nº 377, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, estudou e pretende adequar (i) o planejamento, (ii) a contratação e (iii) a fiscalização, à luz dos seguintes normativos:

- a) Lei nº 14.535/2023, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023;
- b) Lei nº 1.081/1950, que dispõe sobre o uso de carros oficiais;
- c) Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- d) Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- e) Lei 14.133/2021 que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- f) Decreto Federal 8.538/15, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020) ;
- g) Decreto Federal 9.287/2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- h) Decreto Federal 10.193/2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;
- i) Decreto Federal 10.947/2022 que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- j) PORTARIA Nº 179/2019 do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, que dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, e dá outras providências;
- K) IN SLTI/MPOG Nº 03, DE 15 DE MAIO DE 2008, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências;
- l) IN SLTI/MPOG Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- m) IN SEGES Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.2.2 Em caso da pretensa contratação ocorrer por meio da instituição "CARONA" poderá ser aplicada as disposições legais previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013.

2.3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.3.1 Neste tópico OBRIGATÓRIO é considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, bem como se pretende introduzir a justificativa para a contratação.

2.3.2 O Ifes - Campus Piúma, autarquia federal, parte da estrutura descentralizada do INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, vinculado ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ 10.838.653/0019-27, estabelecido na cidade de Piúma/ES, possui atualmente 88 (oitenta e oito) servidores efetivos, além de profissionais contratados temporariamente e terceirizados que atuam na execução de serviços de limpeza, jardinagem, conservação, manutenção predial, segurança armada, dentre outros. O Campus oferece formação através dos Cursos Técnico em Aquicultura, Pesca, Gastronomia e Turismo, também o Curso de Graduação em Engenharia de Pesca.

2.3.3 Atualmente o Ifes - Campus Piúma atende aproximadamente 920 (novecentos e vinte) alunos, sendo 660 (seiscentos e sessenta) na modalidade presencial e 260 (duzentos e sessenta) na modalidade EAD.

2.3.4 Por razões institucionais de objetivo tanto acadêmico quanto administrativo, surgem constantemente demandas que envolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como administrativas, que necessitam da utilização de veículos oficiais. Destacamos abaixo algumas delas:

- Permitir o deslocamento de servidores e outros agentes públicos a eventos institucionais realizados fora da sede do Campus, tais como reuniões de trabalho, atendimento a eventos e solenidades públicas, dentre outros;
- Proporcionar agilidade nos transportes de servidores e outros agentes públicos, sem a qual frustrar-se-ia o próprio interesse público, em face à sua emergencialidade em alguns casos;
- Atender o transporte de servidores, agentes públicos e discentes regularmente matriculados, em aulas de campo, visitas técnicas e outras atividades correlatas de estudo e coleta de dados necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas dos cursos regulares do Campus; e
- Necessidade de renovação da frota de veículos oficiais tendo em vista a depreciação natural dos veículos próprios, nos termos detalhados mais adiante.

2.3.5 O Ifes - Campus Piúma possui atualmente 03 (três) veículos oficiais próprios, os quais destacamos baixo:

Tabela 1. Listagem de veículos oficiais

ID DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS MODELO TOMBAMENTO VALOR CONTÁBIL TABELA FIPE (AGO /2024 KM ATUAL

ID	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MODELO	TOMBAMENTO	VALOR CONTÁBIL	TABELA FIPE (AGO 2024)	KM ATUAL
1	Toyota HILUX CD 4x4, 2.5 16V TD, 102 CV, Ano/Mod. 2009/2010, Cor Branca, Placa MSK-5195, Chassi 8AJFR22G8A4540789, Código FIPE 002088-5.	2010	FEY/2010	R\$ 88.000,00	R\$ 88.242,00	223.350
2	Chevrolet CRUZE Sedan LT NB, 1.8 16V FlexPower, 144 CV, Automático, Ano/Mod. 2014 /2015, Cor Branca, Placa PPD-8274, Chassi 9BGPB69N0FB181358, Código FIPE 004380-0.	2015	JAN/2015	R\$ 85.700,00	R\$ 63.501,00	158.660
3	Fiat STRADA HD/WK CS, 1.4 8V Fire Flex, 88CV, Ano/Mod. 2019/2020, Cor Branca, Placa QRJ8J63, Chassi 9BD5781FFLY361848, Código FIPE 001433-8.	2020	MAR/2020	R\$ 49.047,00	R\$ 58.816,00	21.250

2.3.6 É verificado, por meio das informações disponibilizadas acima, que os veículos oficiais que hoje atendem ao Ifes - Campus Piúma possuem em torno de 14 (quatorze), 10 (dez) e 5 (cinco) anos de uso, respectivamente, sendo 2 (dois) deles com quilometragem já bastante avançada.

2.3.7 Outra observação digna de nota é o aumento crescente de demanda por transporte de alunos e servidores para a realização de aulas de campo e coleta de amostras para projetos.

2.3.8 Pelas razões acima apresentadas, entendemos plausível a proposta de renovação e ampliação da frota veicular com a AQUISIÇÃO, conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD):

- 01 (um) veículo do tipo Sedan, tais requisitos são necessários para que o objeto possa atender a todos os propósitos pelos quais se justifica sua própria aquisição, ou seja, ao mesmo tempo que seja utilizada para transporte de pessoas em viagens de longa distância, necessária ao cumprimento da função de gestão.

(ii) 01 (um) veículo do tipo Minivan, tais requisitos são necessários para que o objeto possa atender a todos os propósitos pelos quais se justifica sua própria aquisição, para que seja utilizada para transporte de pessoas, com amplo espaço para condicionamento de coletas de amostras para os trabalhos acadêmicos.

2.3.9 A renovação gradativa da frota de veículos se faz necessária, pois objetiva garantir o atendimento das demandas institucionais e ao mesmo tempo reduzir os custos em manutenção corretiva com os veículos com avançado tempo de uso. Objetiva-se igualmente, proporcionar aos usuários dos veículos, condições de trabalho para o desempenho de suas funções institucionais, sobretudo com segurança.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transporte - CSAT	José Cândido Aves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto que se pretende contratar pode ser classificado como COMPRA.

4.2 O objeto que se pretende contratar pode ser, ainda, subclassificado como BEM COMUM.

4.3 O contrato entre as partes terá o prazo de execução e vigência definido no Termo de Referência, inclusive sobre o detalhamento das condições e possibilidade de aditamentos e apostilamentos.

- 4.4 As exigências de HABILITAÇÃO das licitantes e possíveis contratadas serão estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.5 A tabela a seguir contém a descrição do(s) objeto(s) a serem adquirido(s):

01	01	Unid.	<p>Veículo de Passeio Tipo SEDAN: Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Cor branca; Veículo 0 km (zero-quilômetro); ano de fabricação 2024 ou superior; Motor: 1.8 ou superior; Potência: 150-180 CV, Câmbio automático, automatizado ou CVT; registrado e emplacado em nome do Ifes - Campus Piúma e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas conforme especificado abaixo: Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; Freios ABS (ou superior) nas 4 (quatro) rodas; Acessórios obrigatórios de segurança; Rodas de liga leve; Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros; Mínimo 06 (seis) Air bags; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros (dois); Luz auxiliar de freio em LED (brake light)/Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo; Trava de segurança para portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros elétricos e sistema anti esmagamento; Banco em couro original de fábrica ou instalados conforme original; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); Banco traseiro bipartido/rebatível; Coluna de direção com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis; Sistema multimídia completo original de fábrica ou instalados conforme original; Câmera de ré original de fábrica ou instalados conforme original; Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente. Com todos os itens e acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Incluindo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia. Modelo de Referência: Toyota Corolla.</p>
02	01	Unid.	<p>Veículo Tipo MINIVAN: Lugar para 07 (sete) ocupantes, incluído o motorista; Cor branca; Veículo 0 km (zero-quilômetro); ano de fabricação 2024 ou superior; potência mínima: 1.6, registrado e emplacado em nome do Ifes - Campus Piúma e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas conforme especificado abaixo: bicombustível (álcool/gasolina), câmbio manual no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, no mínimo 05 portas, direção hidráulica, airbag duplo (mínimo), ar condicionado quente/frio, travas elétricas de portas e porta-malas, chave com controle remoto para travamento e desbravamento da portas e acionamento do alarme, banco do motorista com regulagem de altura, vidros elétricos, tanque de combustível com capacidade mínima 50 l, pintura externa lisa na cor branca, sistema de mídia completo e instalado (rádio com CD player com entrada USB com autofalantes). O pneu do step deverá ser do mesmo tamanho dos pneus de rodagem. Com todos os itens e acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Incluindo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia. Modelo de Referência: Chevrolet Spin.</p>

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deve estar relatado o estudo realizado, que verificou as possíveis alternativas de mercado, bem como apresentar justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo ser utilizado, dentre o que foi pesquisado, (i) modelos de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas e privadas, no contexto nacional e internacional, (ii) modelos construídos por meio de convocações de audiências públicas e/ou consulta pública, (iii) modelos de compra ou locação/acesso de bens e serviços, (iv) outros modelos que sejam comprovadamente mais vantajoso à Administração.
- 5.2 Durante esta etapa de levantamento de mercado a equipe de planejamento da contratação pôde encontrar pelo menos 03

(três) opções de mercado que, em tese, poderiam atender o objeto desta ETP, restando escolher, dentre elas, a que melhor convém ao interesse público. De maneira resumida assim classificamos as opções:

(i) locação de veículos sob demanda na forma de agenciamento de táxi; (ii) locação de veículos sob demanda de tempo integral e (iii) aquisição de veículo.

5.3 Apresentamos abaixo a análise crítica de cada um das opções encontradas no mercado. Foram utilizados pelo Ifes - Campus Piúma os dados da pesquisa efetuada pelo Ifes - Campus Ibatiba (Órgão Gerenciador), devido às similaridades institucionais, bem como a realidade local dos municípios onde ambos os Campi estão sediados.

5.3.1 Da locação de veículos sob demandada na forma de agenciamento de táxi.

5.3.1.1 A locação de veículos sob demanda na forma de agenciamento de táxi é uma prática muito comum de mercado e consiste em contratar pessoa física ou jurídica para prestar serviços de transporte de pessoas por um preço certo e para um intervalo de tempo predeterminado e de acordo com regras estabelecidas entre as partes. Por esta opção é possível agenciar/locar determinado veículo, estabelecendo critérios/regras para inclusão de todas as despesas de transporte no valor do serviço, inclusive a disponibilização de motorista. Na cidade de Piúma NÃO HÁ disponibilidade de empresas agenciadoras de táxis por aplicativos, em que a prestação do serviço ocorre mediante contratação direta com o motorista do veículo associado à plataforma. Há profissionais liberais que atendem sob a forma de táxi tradicional. Nesta modalidade, o cliente, ao contratar o serviço, diz onde quer ir, no dia e na hora em que demanda o serviço, e após o consumo, paga por isso.

5.3.2 Da locação de veículos sob demandada na forma de tempo integral.

5.3.2.1 A locação de veículos sob demanda na forma de tempo integral é uma prática muito comum de mercado e consiste em contratar a locação de veículo, por intermédio de pessoa física ou jurídica, a um preço certo e para um intervalo de tempo predeterminado e de acordo com regras estabelecidas entre as partes. Por esta opção é possível agenciar/locar determinado veículo, estabelecendo critérios/regras para inclusão de determinadas despesas de manutenção do veículo, tais como seguro e licenciamento, normalmente sem a disponibilização de motorista. Na cidade de Piúma NÃO HÁ empresa locadora de veículo. Nesta modalidade, o cliente, ao contratar o serviço, o faz com base na estimativa de tempo que pretende usar o veículo e após o retorno do mesmo à base (devolução do veículo), paga por isso.

5.3.2.2 Nesta modalidade de contratação é também possível agenciar/locar o veículo, a um preço certo e para um intervalo de tempo predeterminado, estabelecendo critérios para inclusão de todas as despesas de manutenção do veículo, inclusive despesas de uso, tais como combustível e motorista.

5.3.3 Da aquisição de veículo

5.3.3.1 A aquisição de veículo é naturalmente a prática mais comum de mercado e consiste simplesmente na compra de veículo de pessoa física ou jurídica para fins de atender a uma necessidade de locomoção. Por esta opção a propriedade do veículo é totalmente transferida para quem o adquire, passando inclusive a arcar com todas as despesas inerentes ao uso e manutenção do veículo, tais como: combustível, seguro, taxas e licenciamentos, motoristas, manutenções preventivas e corretivas, etc.

Na cidade de Piúma não há disponibilidade de empresas concessionárias revendedoras de veículos novos, no entanto, nada obsta que a aquisição de veículo possa ocorrer com concessionárias localizadas em outros municípios e até outros estados da federação. Nesta modalidade, o cliente poderá escolher o veículo que melhor lhe atende e paga por ele, adquirindo assim seu direito de propriedade.

5.4 Das modalidades encontradas no mercado é possível observar, sem muito esforço, que a Administração Pública tem se utilizado de todos eles, de acordo com as especificidades de cada demanda e das disponibilidades das modalidades nas regiões em que a administração pública tem sede.

5.4.1 A modalidade de AQUISIÇÃO é naturalmente a mais tradicional e antiga. Tem sido, historicamente, o modelo predominante de escolha do Ifes - Campus Piúma para atender suas demandas de transporte de pessoas. Atualmente a administração local dispõe de 03 (três) veículos oficiais próprios, adquiridos com recursos da União.

5.4.2 A modalidade de AGENCIAMENTO DE TÁXI não é uma prática utilizada pelo Ifes - Campus Piúma, apesar de ter se tornado modelo comum para órgãos da administração pública, principalmente em grandes centros urbanos. Exemplo disso é o modelo do TÁXIGOV, que consiste em serviço de transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal em deslocamentos a trabalho com o uso de táxis, que começou a ser implementado em março de 2017, em Brasília e que a partir de 2019, se expandiu para outras localidades do Brasil, com o objetivo de melhorar a oferta de serviços de transporte administrativo ao servidor, com economia, transparência de gastos públicos e eficiência, através do uso de tecnologia. Esse modelo é, sobretudo, um esforço de modernizar a Administração Pública e maximizar o uso dos recursos. Até o presente momento essa modalidade também não foi utilizada por esta unidade, em razão de sua própria especificidade e dificuldade de operacionalização em cidades do interior, que não possuem estruturas empresariais organizadas o suficiente para atender esse modelo de mercado.

5.4.3 A modalidade de LOCAÇÃO é a segunda mais utilizada na Administração Pública, inclusive, uma forma de contratação utilizada por esta unidade, que faz uso de contrato de serviços de locação de ônibus/van para atender as aulas de campo, visita técnica e outros eventos institucionais, todavia a continuidade do uso desse modelo para atender ao curso de geologia tem se mostrado desvantajoso pela própria natureza do curso que demanda muita viagem, conforme será melhor justificado adiante.

5.5 Ao se analisar os modelos de contratação, vê-se que o agenciamento de táxi e a locação de veículo guardam uma relação bastante próxima um do outro. Em ambas, a propriedade do bem permanece com o contratado, bem como algumas despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, também as taxas de licenciamento e de seguro. Em ambas, os gastos com combustível podem ser arcados pelo contratado (agenciamento de táxi) ou pelo contratante (locação de veículo). Já a aquisição de

veículo difere drasticamente dos demais modelos, vez que concluída a transação de compra, o contratante assume a propriedade do bem e com ela, todas as despesas que lhe são inerentes.

5.5.1 Há também de se registrar que a natureza das despesas incorridas pela Administração Pública na execução desses modais mudam de acordo com cada modelo de contratação; enquanto para os modelos de agenciamento de táxi e locação, as despesas são exclusivamente de natureza de custeio, a despesa com aquisição tem natureza preponderantemente de investimento, salvo as manutenções de rotina (manutenção corretiva e preventiva, combustível e seguro). Isso tem grande relevância e deve ser levado em consideração na análise do caso, vez que os recursos orçamentários de natureza de custeio podem ser objeto de corte e contingenciamento no decurso do ano orçamentário, o que pode inviabilizar projetos de aula de campo, por exemplo; ao passo que os recursos de investimento, uma vez autorizados e incorridos, não sofrem os efeitos de possíveis contingenciamentos ou cortes. Esse aspecto da despesa tende a indicar como preferencial o modelo que demanda menor dispêndio de orçamento de custeio, ou seja, a AQUISIÇÃO.

5.6 Dados os diferentes modelos, faz-se necessário avaliar qual melhor atende ao Ifes - Campus Piúma.

5.8 Para fins de comparação entre os modelos e a compreensão dos custos de cada contratação, pensando os diferentes tipos de modelos de contratação que podem, em tese, substituir a AQUISIÇÃO, procedemos a simulação dos gastos com uma viagem estimada em 500 Km (ida e volta), vez que essa medida se encontra dentro dos padrões das viagens realizadas nos eventos institucionais desta unidade. Para fins de valoração dos custos utilizar-se-á os resultados das pesquisas de mercado realizadas por membros desta equipe.

5.8.1 Tratamento dos dados pesquisados para o modelo de contratação por agenciamento de táxi. Tabela 5. Pesquisa de mercado para o modal agenciamento de táxi

TAXISTA 1	R\$ 700,00
TAXISTA 2	R\$ 800,00
TAXISTA 3	R\$ 850,00

5.8.1.1 Importa registrar que não é comum nesta municipalidade a realização de contrato entre um órgão federal e empresários do setor de táxi. Havendo celebração de contrato, este seria novidade para ambas as partes, sujeito a todas as variáveis das relações contratuais, principalmente da parte contratada, pela inexperiência em contratar com o governo.

5.8.1.2 Conforme demonstrada na tabela acima, de quatro (04) consultados, apenas um (01) possui CNPJ e essa única pessoa jurídica apresenta irregularidade fiscal que, em tese, não permite a contratação com esta unidade. Em consulta ao CPF, se verifica que todos possuem regularidade fiscal perante a fazenda nacional.

5.8.1.3 Deste modo, parece mais factível que, havendo contratação, esta possa ocorrer diretamente com o profissional autônomo, ainda que apenas pela lógica do custo. Entretanto é pouco comum que a administração pública contrate diretamente com pessoas físicas, até mesmo pelo cuidado de não criar elementos que construa uma relação direta de subordinação e conseqüentemente, a configuração de relação trabalhista. Todavia, tem-se que o mercado local trabalha em sua maioria desta forma, ou seja, como profissional liberal. Nisso, por ora, não temos autoridade para instigar mudanças. A constituição de personalidade jurídica, por menos burocrática que seja para o caso de se constituir PJ sob a forma de Microempreendedor Individual instituído pela LC 128/2008, importa em novos custos que conseqüentemente impactam na formação de preços dos serviços, o que não foi levando em consideração na pesquisa realizada.

5.8.1.4 Desta maneira, para efeito de avaliação neste caso, adotaremos os custos e seus reflexos como se fossem profissionais autônomos. Simularemos os efeitos de uma teórica contratação. Fixaremos para efeitos de análise crítica a estimativa de 500 Km. Adotaremos a inclusão de 5% de ISSQN (percentual estabelecido pela legislação municipal), 11% de INSS do empregado e 20% do INSS do empregador. O valor-base a ser utilizado para os cálculos serão:

Metodologia de cálculo:

Média dos valores para as viagens (A): R\$ 783,33 Média dos pernoites (B): R\$ 150,00

Valor Bruto do Serviço C=(A+B): R\$ 933,33 (-) INSS empregador(20%): R\$ 186,66

(-) INSS empregado(11%): R\$ 102,66 (-) ISSQN (5%): R\$ 46,66

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO são consideradas as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

6.2 Para os itens que se pretende contratar será necessário a disponibilização de assistência técnica e as especificidades deste item está previsto na própria descrição de cada item.

6.3 A solução adotada se trata de compra de produto de prateleira, ou seja, existente no mercado a pronta entrega. Observado a adequação da proposta ao que se projeta na descrição detalhada do objeto, tem-se atendida a solução.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Neste tópico OBRIGATÓRIO são consideradas as quantidades que serão contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.2 O quantitativo que se pretende contratar visa atender a demanda real existente nesta unidade de ensino.

7.3 A aquisição de 02 (dois) veículos está justificada amplamente no tópico 5 deste ETP, apresentada por ocasião do exame das modalidades disponíveis no mercado para atender a demanda.

7.4 A aquisição é justificada por dois motivos. Primeiro para garantir a renovação da frota veicular, que sofre naturalmente com o desgaste natural do tempo e depreciação anual. Segundo para garantir o atendimento das demandas institucionais que tem aumentado, consequência do próprio crescimento do Ifes - Campus Piúma, que inclusive, neste ano, completa 14 (quatorze) anos de existência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 320.688,14

Referente a a aquisição de:

01 (Um) veículo tipo Sedan, com valor de R\$ 175.035,92

01 (Um) veículo tipo Minivan, com valor de R\$ 145.652,22

8.1 Neste tópico OBRIGATÓRIO são apresentados as metodologias legais utilizadas para o estabelecimento do preço referencial da contratação, tendo por base nos incisos e parágrafos do caput do art. 23 da Lei 14.133/2021, complementarmente com a IN SEGES Nº 65/2021.

8.2 A formalização da pesquisa de preços, efetuada pelo Ifes - Campus Ibatida (Órgão Gerenciador) observou as orientações da supracitada IN, com identificação clara dos objetos pesquisados, tendo sido realizada sob a coordenação do servidor Maycon da Silva Raider (SIAPE 2059348), com utilização da ferramenta Banco de Preços, que possibilita a consulta coletiva de preços praticados no âmbito da Administração Pública e por outras instituições.

8.3 Na pesquisa de preço também foram observados os critérios de mercado para comercialização dos bens pretendidos nesta contratação, sendo ambos, produtos comuns de mercado. As condições gerais e específicas de participação de licitantes e da entrega dos bens serão as comuns de mercado, não gerando assim obrigação extraordinária pelo simples fato de se tratar de contratação pública.

8.4 O parâmetro utilizado para a formação dos valores é a média de valores licitados e contratados pela Administração Pública, com período inferior a 01 (um) ano, conforme orientação a IN 65/2021.

8.5 Os valores estimados da contratação estão apresentados na tabela 6, disposta no item 5.8.3.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Neste tópico OBRIGATÓRIO deverá constar a justificativa pelo parcelamento ou não da solução, lembrando que a regra na licitação é o parcelamento dos itens, como forma de garantir a ampla concorrência. No entanto, em alguns casos é permitido e até recomendado que o objeto não seja parcelado por questões de indivisibilidade, padronização, etc.

9.2 Neste caso concreto temos que a contratação será individualizada por 02 (dois) itens, cada qual com 01 (uma) unidade. Os itens poderão ser adquiridos por contratos distintos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deverá constar se existe ou não contratações que são correlatas ocorrendo no órgão e /ou sejam interdependentes desta presente contratação.

10.2 Não há necessidade de contratação correlata para a contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deverá constar informação que a aquisição/contratação está alinhada ao Planejamento Institucional vigente do Campus, bem como identificar a previsão do objeto do Plano de Contratações Anual (PCA), justificando sua ausência, se não houver tal previsão.

11.2 Em exame do caso concreto verificamos que a contratação está alinhada ao Planejamento Institucional do Ifes - Campus Piúma e com previsão no Plano Anual de Contratações 2024, conforme DFD 72/2024 juntado aos autos do processo originário desta contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deverá constar informação de quais resultados se pretende alcançar com a realização da despesa, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável. Este tópico tem uma relação direta com a identificação da demanda e sua justificativa.

12.2 A contratação na forma instruída neste documento possibilitará atender plenamente as demandas institucionais do Ifes - Campus Piúma, na forma já argumentada e fundamenta neste ETP.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deverá constar providências indicativas para a Administração adotar previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, nos casos necessários, devendo se manifestar quando não houver necessidade de adoção de providências.

13.2 Em exame do caso concreto verificamos que não há nenhuma providência que já não faça parte da rotina e dos protocolos de trabalhos desta unidade e que mereça novo destaque.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deverá constar informações de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

14.2 Em exame do caso concreto verificamos que a presente contratação não gerará nenhum impacto ambiental que envolva a responsabilidade direta desta unidade contratante, no entanto aquelas de responsabilidade da contratada serão observadas, via de regra, no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Neste tópico OBRIGATÓRIO deverá constar de forma CONCLUSIVA a manifestação pela VIABILIDADE ou NÃO VIABILIDADE da contratação, bem como a avaliação de classificá-lo nos termos da lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.2 Em exame do caso concreto a Equipe de Planejamento da Contratação se manifesta pela VIABILIDADE TÉCNICA-AMBIENTAL-FINANCEIRA E SÓCIO ECONÔMICA da contratação.

15.3 Quanto ao quesito da classificação do objeto nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entende-se pela sua natureza como NÃO SIGILOSO em sua integralidade.

15.4 Após termos recebido o Documento de Formalização de Demanda, procedemos com o (i) estudo, (ii) exame e (i) conclusão deste Estudo Técnico Preliminar que segue devidamente assinado pelos seus respectivos membros.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CANDIDO ALVES

Membro da comissão de contratação

ESTUDO TÉCNICO Nº 6/2024 - PIU-CLC (11.02.28.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/08/2024 15:12)

JOSE CANDIDO ALVES

COORDENADOR

PIU-CAT (11.02.28.01.06.01.06)

Matrícula: 1101929

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2024, tipo: **ESTUDO TÉCNICO**, data de emissão: 29/08/2024 e o código de verificação: 174036af45

ETP DIGITAL - IN N° 40/2020 N° 2/2024 - IBA-DIAPL (11.02.23.07)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/08/2024 14:48)

GENESIO GUEDES DE MORAIS

DIRETOR

IBA-DIAPL (11.02.23.07)

Matrícula: 1059259

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo:
ETP DIGITAL - IN N° 40/2020, data de emissão: 30/08/2024 e o código de verificação: **bad6161ed2**

**Anexo III - modelo_ata_registro_de_precos_lei_14-
133_v-maio23.pdf**

MODELO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Instituto Federal do Espírito Santo Campus Ibatiba, com sede na Avenida Sete de Novembro, nº40, Centro, Ibatiba/ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0011-70, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral, Eglon Rhuan Salazar Guimarães, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º23184.001890/2023-66, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de veículos automotivos, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	Veículo de passeio TIPO SEDAN; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Cor branca; Veículo 0 km(zeroquilômetro); ano de fabricação 2024 ou superior; Motor: 1.8 ou superior; Potência: 150- 180 CV, Câmbio automático, automatizado ou CVT; registrado e emplacado em nome do IFES CAMPUS IBATIBA e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas	Unidade	IBATIBA (01) SÃO MATEUS (01) PIÚMA (01)		

	<p>conforme especificado abaixo: Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; Freios ABS(ou superior) nas 4 (quatro) rodas; Acessórios obrigatórios de segurança; Rodas de liga leve; Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros; Mínimo 06 (seis) Air bags; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros (dois); Luz auxiliar de freio em LED (brake light)Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo; Trava de segurança para portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros elétricos e sistema anti esmagamento; Banco em couro original de fábrica ou instalados conforme original; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); Banco traseiro bipartido/rebatível; Coluna de direção com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis; Sistema multimídia completo original de fábrica ou instalados conforme original; Câmera de ré original de fábrica ou instalados conforme original; Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente. Com todos os itens e acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Incluindo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia. Modelo de referência: Toyota Corolla.</p>			
2	<p>VEÍCULO TIPO MINIVAN Lugar para 07 (sete) ocupantes, incluído o motorista; Cor branca; Veículo 0 km(zeroquilômetro); ano de fabricação 2024 ou superior; potência mínima: 1.6, registrado e emplacado em nome do IFES CAMPUS IBATIBA e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; com características mínimas conforme especificado abaixo: bicombustível (álcool/gasolina), câmbio manual no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, no mínimo 05 portas, direção hidráulica, airbag duplo (mínimo), ar condicionado quente/frio, travas elétricas de portas e porta-malas, chave com</p>	Unidade	<p>IBATIBA (01) SÃO MATEUS (01) VENDA NOVA DO IMIGRANTE (01) PIÚMA (01)</p>	

<p>controle remoto para travamento e desbravamento da portas e acionamento do alarme, banco do motorista com regulagem de altura, vidros elétricos, tanque de combustível com capacidade mínima 50 l, pintura externa lisa na cor branca, sistema de mídia completo e instalado(rádio com CD player com entrada USB com auto falantes). O pneu do step deverá ser do mesmo tamanho dos pneus de rodagem. Com todos os itens e acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Incluindo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia. Modelo de referência: Chevrolet SPIN.</p>			
---	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Espírito Santo Campus Ibatiba.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços nas quantidades indicadas no Item 2.1:

nº	Órgãos Participantes	UASG
01	Campus Piúma: Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Piúma – ES, 29285-000	158892
02	Campus São Mateus: Rodovia BR Norte Km 58 Rua São Mateus 101 - Litorâneo, ES, 29932-540	158423
03	Campus Venda Nova do Imigrante: Avenida Elizabeth Minete, R. São Rafael, 500, Venda Nova do Imigrante - ES, 29375-000	158429

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**Anexo IV - ANEXO VI - MODELO DECLARACAO DE
SUSTENTABILIDADE.pdf**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024

Ao Instituto Federal do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX:(0xx) _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, instaurado pelo Instituto Federal do Espírito Santo, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais quando solicitadas, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024.

Nome, CPF e assinatura do responsável legal da empresa

Observação: emitir em papel que identifique a licitante